



**LEI MUNICIPAL Nº 1454/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a doação para o **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE**, inscrita no CNPJ sob nº **34.296.817/0001-70**, dos bens inservíveis para o Legislativo relacionados no relatório constante no Anexo I da presente Lei:

Item	Qde	Tombamento	Especificações	Valor Aquisição
1	1	01/01150	CADEIRA (PARTE DO CONJ. MESA E 6 CADEIRAS NF 1122 10/03/14)	R\$ 100,00
2	1	01/01151	CADEIRA (PARTE DO CONJ. MESA E 6 CADEIRAS NF 1122 10/03/14) (2)	R\$ 100,00
3	1	01/01152	CADEIRA (PARTE DO CONJ. MESA E 6 CADEIRAS NF 1122 10/03/14) (3)	R\$ 100,00
4	1	01/01153	CADEIRA (PARTE DO CONJ. MESA E 6 CADEIRAS NF 1122 10/03/14) (4)	R\$ 100,00
5	1	01/01154	CADEIRA (PARTE DO CONJ. MESA E 6 CADEIRAS NF 1122 10/03/14) (5)	R\$ 100,00
6	1	01/01155	CADEIRA (PARTE DO CONJ. MESA E 6 CADEIRAS NF 1122 10/03/14) (6)	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 600,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a baixa definitiva do patrimônio municipal dos bens doados nos termos desta Lei.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada pela doação poderá destinar os bens da forma de seu interesse.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cacique Doble**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,

29 DE JUNHO DE 2020.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini,  
Secretário Administração

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020



**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99860-000- Cacique Doble/RS  
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br  
www.caciquedoble.rs.gov.br



## MINUTA-PADRÃO

### TERMO DE DOAÇÃO SIMPLES DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS E A ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS**, doravante denominada **DOADORA**, inscrita no CNPJ nº 29.335.123/0001-65, situada no endereço Av. Kaingang nº 292, Centro, Cacique Doble/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SILVANA DE ÁVILA FONTOURA INCERTI**, RG nº 1048126393, CPF 578.2167.190-00, no cargo de Presidente, e a **ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE CACIQUE DOBLE**, doravante denominado **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 34.296.817/0001-70, situada no endereço rua Arthur Biavat nº 116, Centro, Cacique Doble/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **INÁCIO ROSIN**, RG nº 1037533237 SSP/PC RS, CPF 588.179.050-20, Responsável legal, celebram entre si o TERMO DE DOAÇÃO SIMPLES DE BENS MÓVEIS, com fundamento na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de bens móveis, relacionados no **Anexo I** deste instrumento, doravante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO, pertencente à CÂMARA MUNICIPAL, em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, considerando tais bens estar em estado de disponibilidade neste órgão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA

A presente doação foi autorizada pela Exma. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS e endossado pelos demais membros do colegiado.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A presente doação tem como finalidade o desfazimento de bens que se encontram em disponibilidade neste órgão, em estado regular, e caracterizados como inservíveis. Por conseguinte, a entidade destinatária demonstra interesse no recebimento desses bens, e que fará uso em suas dependências internas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DO BEM**

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$600,00 (seiscentos reais), conforme discriminado do **Anexo I**, devidamente registrado no acervo patrimonial e contábil deste órgão.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Anexo I é parte integrante e indissociável deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;
- b) dar baixa do OBJETO DA DOAÇÃO no Patrimônio e contabilidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Obriga-se o DONATÁRIO a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação;

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE DOAÇÃO**

Após assinatura do termo, deverá ser divulgado internamente, devendo ser juntada ao controle patrimonial e contábil, para fins de transparência.





### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Cacique Doble/RS, para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS**

O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

### **NOTA EXPLICATIVA**

Trata o presente de doação simples de bens móveis, obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica e/ou inservíveis ao serviço público, a pessoa jurídica do direito privado, a entidade sem fins lucrativos, classificada como beneficente à comunidade do município de Cacique Doble/RS, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social, no qual possui autorização interna da representante maior.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Cacique Doble/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Cacique Doble/RS

\_\_\_\_\_  
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble/RS

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

